



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0002459-54.2014.5.02.0017
RECLAMANTE: LUIZ ANTONIO RIZZO BOMBACHINI
RECLAMADO: ATLANTICBOX COMERCIO DE VIDROS LTDA E OUTROS (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

17ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0002459-54.2014.5.02.0017

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 06/08/2026, às 11:37 horas, através do portal do leiloeiro Marcelo Fuad Cavalli Yarid - www.bigleilao.com.br - serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **LUIZ ANTONIO RIZZO BOMBACHINI, CPF: 285.469.558-59 , exequente, e ATLANTICBOX COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ: 54.769.096/0001-86; ALMIR ALVES DE ALMEIDA, CPF: 037.808.948-07; MARCOS ALVES DE ALMEIDA, CPF: 033.166.948-03**, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A Fração Ideal de 2,5710% do IMÓVEL MATRÍCULA 33.179 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA/SP. Contribuinte Municipal nº 01.550.009-8. DESCRIÇÃO: Um terreno designado como "Área 02". situado no bairro do Mato Dentro, perímetro urbano, e que assim se descreve: mede 129,84 metros de frente para a Rua das Américas, do lado direito mede 119,00 metros, do lado esquerdo mede 116,00 metros, confrontando de ambos os lados com propriedade de G. Nunes Comercial e imobiliária Ltda., e nos fundos mede 125,00 metros confrontando com área de Alfa Consultoria de Imóveis S/C Ltda.- encerrando uma área de 14.832,66 metros quadrados. Contribuinte: 001.436.007 (em maior área). OBSERVAÇÕES: 1) R.7-33.179-Ubatuba, 15 de agosto de 2002. (VENDA E COMPRA). Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 02.08.2002, do 2º Tabelião de Notas desta cidade, lavrada no livro nº 369, fls. 292/295, a proprietária já qualificada e devidamente representada, G. Nunes Comercial e Imobiliária Ltda., transmitiu uma fração ideal do imóvel objeto desta matrícula, correspondente a 2,5710%, que corresponderá à futura unidade autônoma nº B-9 do futuro "Condomínio Vila Verde

Residencial II", o qual possuirá uma área privativa coberta de 27,65 m². (vinte e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), uma área privativa descoberta de 260,56 m². (duzentos e sessenta metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), a área privativa total de 288,21 m². (duzentos e oitenta e oito metros e vinte e um decímetros quadrados), a área comum descoberta de 93,1467 m². (noventa e treis metros e mil quatrocentos e sessenta e sete milímetros quadrados), a área total da unidade de 381,35677 m²., pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ao adquirente MARCOS ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, comerciante, RG nº 13.703.260-2-SSP-SP e CPF/MF nº 033.166.948-03, casado com Da. Virginia Antonia Revolti de Almeida, brasileira, comerciante, RG nº 14.986.581-8-SSP-SP e CPF/MF nº 091.979.938-83, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residente e domiciliado na Estrado do Campo, nº 6903-casa 99- Pirajussara, em São Paulo, Capital. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84; 2) Certificou o oficial de justiça que: "(Id: cdaada9) (...) segundo o cadastro municipal, a construção existente possui uma área construída de 159,57 m²; imóvel tipo sobrado, com piscina e com construção de padrão superior", e, "(Id: 678adc6) Certifico tratar-se de casa de veraneio, fechada, de uso eventual (...)"; 3) Há indisponibilidades; 4) Há outra penhora; 5) (Id: 2754661) Há débitos de Condomínio no valor de R\$ 2.330,15 até a data de 28/05/2025; 6) Consignou em despacho o juízo da execução que: "(Id: b6da1ff) Deverá, ainda, ser informado ao leiloeiro para que conste dos editais de praça as dívidas de IPTU ao(s) bem(ns) informados, ficando autorizada a subrogação de débitos de IPTU no preço da hasta, na forma dos arts.130 CTN, 908 CPC, e 75/78 CNCG-JT, ficando o Arrematante livre de tais ônus. Ressalte-se que os débitos condominiais não se incluem para fixação do lance mínimo e são de responsabilidade do adquirente (obrigação propter rem) nos termos do art. 1.345 do CC." Valor Total da Avaliação da Fração Ideal de 2,5710% do Imóvel em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local dos bens: Unidade Autônoma B-9, do condomínio Vila Verde Residencial II - Rua Canadá, Rua Sem Saída e em Frente a Rotatória de Retorno - Casa 39 - Ubatuba/SP

Total da avaliação: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Lance mínimo do leilão: 70%

Leiloeiro Oficial: Marcelo Fuad Cavalli Yarid

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: trt2@bigleilao.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 04 de maio de 2026.

JOAO CARLOS DA VEIGA
Servidor



Documento assinado eletronicamente por JOAO CARLOS DA VEIGA, em 04/05/2026, às 10:08:23 - c379077
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26050410081997500000458348153?instancia=1>
Número do processo: 0002459-54.2014.5.02.0017
Número do documento: 26050410081997500000458348153